



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1054/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área de terreno com 771,4350M² (Setecentos e Setenta e Um Metros, Quarenta e Três Decímetros e Cinquenta Centímetros Quadrados), desmembrada de maior porção, localizada no centro do Município da Serra, confrontando-se pela frente com a Rua Rômulo Castello, medindo 17,77M, fundos com Carlos Miranda, medindo 17,77M, lado direito com Carlos Nodie Fraga de Miranda, medindo 43,40M e lado esquerdo com Serra Futebol Clube, medindo 43,40M, de propriedade de LAUDECYR FUZARI.

Parágrafo Único - A aquisição da área descrita neste Artigo, tem por finalidade a construção de uma área de lazer.

Art. 2º - O preço para aquisição da referida área será de Cz\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzados), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 24 de Novembro de 1986.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal